

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte externo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de Classe I e Classe II, à Norma ABNT NBR nº 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que classifica os resíduos sólidos em perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II), de acordo com os seus riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor citado no art. 1º, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1045/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe em seu art. 2º, inciso II, que “ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, estabelece em seu art. 13 que se aplicam as disposições da referida Portaria, no que couber, a instrumentos congêneres celebrados por esta Corte de Contas, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor CLEONALDO RODRIGUES DA COSTA, lotado na Gerência de Material e Patrimônio, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023-TCE/CE

PROCESSO Nº 36925/2023-3

FORNECEDOR: MAIA COMERCIO ATACADISTA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.071.058/0001-12.

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, para atendimento das demandas das unidades do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo único deste instrumento, em harmonia com o Grupo 1 do

Quadro I do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023), que passa a fazer parte desta Ata, com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 26929/2023-5.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência da Ata de Registro de Preços acima especificada, e/ou da respectiva garantia dos materiais ou serviços, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1046/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 341/2023 que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARIA CAROLINA COSTA MADEIRA**, matrícula nº 1404-2, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo abaixo especificado:

CONTRATO Nº 39/2023

PROCESSO Nº 34491/2023-8

CONTRATADA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL GRÁFICAS LTDA EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.615.848/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e publicações, sob demanda, ficando o quantitativo sujeito à necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, conforme especificações definidas no Termo de Referência

Art. 2º Em caso de ausência da servidora citada no art. 1º, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2023.